



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo

Relato de Caso

**O DIREITO À PRIVACIDADE *VERSUS* A LIBERDADE DE EXPRESSÃO: O CASO DAS
BIOGRAFIAS NÃO AUTORIZADAS**

AUTOR PRINCIPAL: THOBIAS TIBOLA

ORIENTADOR: NADYA REGINA GUSELLA TONIAL

UNIVERSIDADE: UNIVERSIDADE DEPASSO FUNDO – FACULDADE DE DIREITO

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por objetivo analisar o caso das Biografias não autorizadas, tendo em vista o eminente conflito entre os princípios da privacidade e da liberdade de expressão ambos ligados com o direito à informação. Nesse sentido, busca-se estudar os direitos fundamentais, considerando a ligação dos dois princípios com a vida do homem, identificando os tipos de privacidade, bem como as modalidades de liberdade de expressão e do direito de informação.

Justifica-se a escolha do assunto, devido à discussão entre escritores e os biografados, que por sua vez não autorizaram a divulgação de suas informações. Devido a isso, a discussão foi judicializada no STF.

DESENVOLVIMENTO:

O método para a realização da pesquisa é o monográfico, o qual envolve o estudo de grupos, profissões e institutos. Por sua vez, a forma de pesquisa é a bibliográfica, através da análise

de materiais já publicados sobre o tema. Utiliza-se o método de abordagem hermenêutico, pois é o que melhor se adapta ao estudo em tela, com a pretensão de desvendar o conhecimento, interpretando a comunicação dos textos, a fim de analisar o que é a biografia, bem como em que situações devem prevalecer o direito a privacidade ou a liberdade de expressão.

As biografias não autorizadas envolvem a discussão e colisão dos direitos fundamentais à privacidade do biografado e à liberdade de expressão do escritor e editora. Constata-se que, a ideia principal da biografia é narrar a história da vida de alguém, que pela sociedade é tido como uma figura notória ou relevante, sendo que essa narração histórica decorre de um longo processo de pesquisa. Porém, tais obras geram polêmica quando não autorizadas pelos biografados ou suas famílias. Geralmente, o que intriga os biografados é que as vezes o escritor faz uma pesquisa, tão profunda, capaz de revelar situações desconhecidas por todos, mas que tenha conotação de ferir a privacidade.

Muitos biografados descontentes com a situação de exposição de sua vida privada buscaram o Judiciário para dirimir o problema. As ações judiciais tem por fundamento os artigos 20 e 21 do Código Civil, que trazem a necessidade de autorização dos mesmos para a divulgação de dados pessoais, ou seja, inerentes ao direito de personalidade.

Por outro lado, existe a liberdade de expressão que não envolve somente o direito de se manifestar, isso porque, em um Estado Democrático de Direito tal garantia tem papel fundamental para seu desenvolvimento. Ter um senso crítico ou questionar atitudes de outros indivíduos ou até mesmo do governo, faz com que se exerça esse direito de forma plena e, conseqüentemente, valoriza-se a dignidade do homem. A par disso, destaca-se, o direito à informação que tem como objetivo possibilitar que as pessoas venham a repassar, receber e buscar informações, sobre o que acontece no meio social.

Todavia, quando existe o conflito desses direitos fundamentais, impossível a aplicação da hierarquia das normas. Para solucionar tal questão apresenta-se o princípio da proporcionalidade e a técnica da ponderação, como alternativas viáveis, no ordenamento brasileiro.

Nesse contexto, o princípio da proporcionalidade tem o objetivo de conciliar os direitos em conflito, o fundamento de que um direito complementa o outro, já que ambos devem coexistir, e não podem ser retirados do sistema jurídico.

Já, a técnica da ponderação consiste em analisar o fato e fazer uma série de questionamentos, sendo que todas as questões estão ligadas aos direitos em conflito. As perguntas seriam direcionadas ao problema, verificando se a resposta faz a menção a uma proteção maior a algum direito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante dessa colisão de direitos fundamentais, se o biografado entender que as informações contidas na edição possuem cunho ofensivo ao seu direito de personalidade, deve buscar proteção com ação judicial. Assim, caberá à justiça, com fundamento no princípio da proporcionalidade e mediante a técnica da ponderação, analisar de forma minuciosa os fatos e decidir, se o que prevalece é o interesse coletivo ou os direitos de personalidade, seguindo o recente posicionamento do STF.

REFERÊNCIAS

CARVALHO, Luis Gustavo Grandinetti Castanho de. *Direito de informação e liberdade de expressão*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

GARCIA, Rebeca. *Biografias não autorizadas – liberdade de expressão e privacidade na história da vida privada*. Revista de direito privado. Vol 52, 2012. DRT.

BARROSO, Luis Roberto. *Colisão entre liberdade de expressão e direitos da personalidade. Critérios de ponderação, interpretação constitucionalmente adequada do código civil e da lei de imprensa*. Doutrinas essenciais de direitos humanos. Vol 2, 2011. DTR.